PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI N.º 2609/2012

"Autoriza o Poder Executivo a ressarcir o Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté, inscrito no CNPJ sob o n° 16.505.851/0001-26 e dá outras providências".

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica o Poder Executivo autorizado a ressarcir o **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ABAETÉ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 16.505.851/0001-26, no montante de R$ 4.294,68 (quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos) pelas despesas realizadas com a manutenção preventiva na Agência Transfusional.

§ 1°- O ressarcimento ora autorizado será repassado ao Hospital juntamente com os recursos devidos em virtude do Convênio de Cooperação Operacional na Área de Assistência Médica.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze. (19/12/2.012).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos